



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20251014015001**, intitulada **LEI Nº 622/2025 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 14/10/2025 13:51 | **Autorização:** 14/10/2025 13:51 | **Circulação:** 15/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01320, 15/10/2025 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei nº 622/2025 institui, no calendário oficial do município, a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente na terceira semana de maio, com o objetivo de promover a conscientização e valorização das mães atípicas. A norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251014015001&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 06/07/2026 09:02